



**ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**  
**(COMPRA DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	1081017 - 29/2025
<b>CONTRATANTE:</b>	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de bens com prestação de serviços para a implantação de sala de videoconferência e auditório com Vídeo Wall, painel led com sistema de áudio, vídeo e automação sob a forma de entrega integral/imediata.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	Orçamento sigiloso
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
23/06/2025	09:30 hora(s)

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, modo de fornecimento integral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de bens com prestação de serviços para a implantação de sala de videoconferência e auditório com Vídeo Wall, painel led com sistema de áudio, vídeo e automação sob a forma de entrega integral/imediata, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
  - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
  - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
  - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
  - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
  - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
  - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail [atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br).

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

- 5.1.1. **a marca;**
- 5.1.2. **características gerais;**
- 5.1.3. **o valor unitário e o valor total de cada lote;**
- 5.1.4. **catálogo descritivo dos itens.**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço], em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
  - 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
  - 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
  - 5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional,

podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
  - 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
  - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
  - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
  - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
    - 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
    - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
  - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
  - 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de amostras:**
- 7.13.1. Não será necessário o envio de amostras, em contrapartida deverá, obrigatoriamente, ser apresentado documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogo, fichas técnicas e folders de todos os itens, com a respectiva especificação detalhada, para comprovação do atendimento à todas as especificações técnicas constantes no presente documento, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.13.2. O fornecedor deverá fornecer catálogos e/ou prospectos de todos os materiais propostos.
  - 7.13.3. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:
  - 7.13.4. **Em regra, os critérios de avaliação dos folders, prospectos e/ou catálogos serão:**
    - I - Conformidade com as especificações e características técnicas definidas neste Termo de Referência;
    - II - Qualidade;
    - III - Durabilidade;
    - IV - Tecnologia;
    - V - Potência;
    - VI - Acabamento;

VII - Estética e cor

VIII - Funcionalidade.

7.13.5. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.13.6. Serão aprovadas os itens que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [dapaoquisicoes@advocaciageral.mg.gov.br](mailto:dapaoquisicoes@advocaciageral.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [sei@advocaciageral.mg.gov.br](mailto:sei@advocaciageral.mg.gov.br).
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

#### **15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

#### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os

dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

Isabela Nobre Souza Borges

Masp.: 1.365.384-5

Diretora-Geral

Ordenadora de Despesa

**Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais**



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Nobre Souza Borges, Diretor(a) Geral**, em 29/05/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **114637484** e o código CRC **0EDE0019**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

## TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	UNIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
06/03/2025	AGE/DITIC	1081017

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA
Nome: Hugo Leonardo Linhares Santos E-mail: ditic@advocaciageral.mg.gov.br Ramal para contato: (31)3218-0725	Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação DITIC

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de bens com prestação de serviços para a implantação de sala de videoconferência e auditório com Vídeo Wall, painel led com sistema de áudio, vídeo e automação sob a forma de entrega integral/imediata nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

AUDITÓRIO PRINCIPAL E SALA DE REUNIÃO				
	ITEM	CÓDIGO DO ITEM SIAD	QTDE	DESCRIÇÃO
	1	1426958	1	SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO
	2	1914707	1	PROCESSADOR DSP DE AUDIO DIGITAL
	3	784273	1	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO
	4	790532	2	CAIXA COLUNA
	5	1469754	1	TRANSMISSOR DE VÍDEO DE PAREDE
	6	1817558	1	SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE VÍDEO SEM FIO
	7	1896261	1	ACCESS POINT
	8	1968122	2	TRANSMISSOR DE VÍDEO
3			RECEPTOR DE VÍDEO	
	9	1925601	1	MATRIZ DE VÍDEO
	10	1859250	1	PAINEL DE LED
	11	1888846	1	TELEVISÃO 4K - 50 polegadas
	12	1725491	3	CÂMERA PTZ
	13	1925792	1	COMPUTADOR

Lote único	14	1470302	1	PLACA DE CAPTURA PCI
	15	1850598	1	PLACA DE CAPTURA PARA STREAMING
	16	1915312	1	JOYSTICK
	17	1716573	1	CONTROLADORA DE AUTOMAÇÃO
	18	1892223	1	PAINEL TOUCH
	19	1723910	1	MÓDULO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO
	20	1856120	1	SWITCH DE REDE
	21	1962019	1	RACK DE PISO
	22	1992932	1	SISTEMA DE MULTICONECTIVIDADE
	23	1298550	1	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA
	24	1663950	1	TELEVISÃO 4K - 75 polegadas + SUPORTE
	25	109371	1	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO
	26	116823	1	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO
	27	40339	1	SERVIÇO DE AS-BUILT
	28	74578	1	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO
	29	42030	1	SERVIÇO DE AUTOMATIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO

### 1.3. **Caracterização do Objeto:**

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

### 1.4. **Lote único com ampla participação:**

1.4.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4.2. Por se tratar de objeto singular, não é interessante a divisão dos itens em lotes. Devendo ser um único fornecedor capaz de entregar todo o objeto para que não sejam cotadas marcas diversas, com tecnologias diferentes e valores também distintos, primando pela eficiência, economicidade, padronização, competitividade e melhor interesse da Administração. Além disso, a divisão do objeto poderia afetar no custo e o prazo de entrega do objeto.

1.4.3. O agrupamento dos itens em lote único, realizado por esta equipe de planejamento e subscritores desta justificativa, foi baseado na grande quantidade dos equipamentos e na especificação técnica da solução contratada. A entrega integral em lote único irá facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, teremos problemas com a marca fornecida, solicitação de reparo ou substituição dos equipamentos em garantia em caso de defeito e problemas de compatibilidade tecnológica dos equipamentos ofertados. Qualquer atraso por parte de qualquer um deles

poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

1.4.4. Diante do fato do fornecedor precisar entregar todos os itens de uma única vez, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e evitando os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a aquisição e entrega do objeto a ser adquirido. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, a melhor e mais adequada forma de aquisição é a por lote único com ampla participação.

1.4.5. Assim, uma contratação nos moldes do presente Termo, visa evitar retrabalhos, unicidade de garantias, manter a qualidade e tempestividade, em especial, das prestações de contas.

1.4.6. Padronização: Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

1.4.7. Não entendemos que o agrupamento dos itens do objeto a ser adquirido em um único lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar propostas mais vantajosas e em maior quantidade, beneficiando a eficiência do certame em questão.

## 1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

## 1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. Aquisição e implantação de sala de videoconferência na PDAT e de auditório com Vídeo Wall painel led com sistema de áudio, vídeo e automação sob a forma de entrega integral conforme descritivo no item 1.2 e suas especificações técnicas descritas nos itens 1.6.1.2. a 1.6.1.30 deste Termo de Referência.

1.6.1.1. **SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO:** o sistema de microfones deve ser composto por três microfones de mão e um headset. Os microfones de mão devem operar com uma potência de saída de RF ajustável entre 50 mW e 100 mW, utilizando duas pilhas AA, garantindo uma autonomia aproximada de 8 horas. O microfone headset deve ser unidirecional, na cor bege, com uma resposta de frequência de 48 Hz a 17 kHz, sensibilidade de  $-47 \text{ dB} \pm 2 \text{ dB}$  e impedância de saída inferior a 2,5 k $\Omega$ . O transmissor correspondente deve contar com conector mini XLR, consumo máximo de 213 mA, peso de até 88 g e operar na faixa de frequência entre 523 MHz e 935 MHz. O receptor precisa oferecer uma relação sinal-ruído superior a 100 dB, deve ter visualização de frequência de sinal e ser possível selecionar a frequência livre de interferência, largura de banda de 130 MHz e resposta de frequência dentro do intervalo de 73 Hz a 17 kHz  $\pm 3 \text{ dB}$ . As saídas de áudio devem ser disponibilizadas via conexões XLR ou Dante. Para garantir total compatibilidade e padronização, todos os equipamentos devem ser de um único fabricante, não sendo aceitas soluções que combinem marcas diferentes ou customizações.

1.6.1.2. **PROCESSADOR DSP DE ÁUDIO DIGITAL:** o dispositivo deve ser um processador de sinal digital (DSP) integrado, operando com uma CPU de 32 bits a 456 MHz. A conversão de áudio deve ser feita por conversores A/D e D/A de 24 bits, trabalhando com uma taxa de amostragem de 48 kHz e garantindo uma latência máxima de 1,2 ms sem AEC. Para entradas analógicas, o equipamento deve contar com quatro canais balanceados compatíveis

com microfone ou linha, utilizando conectores Euroblock de 6 pinos. A impedância de entrada deve ser de 12 k $\Omega$ , suportando um nível máximo de +24 dBu e permitindo ajuste de ganho entre 0 e +64 dB. Deve também fornecer phantom power de +48VDC. As saídas analógicas devem incluir quatro canais balanceados, com impedância de 200  $\Omega$  e nível máximo de saída de +24 dBu, também utilizando conectores Euroblock de 6 pinos. A resposta de frequência deve abranger de 19 Hz a 19 kHz, enquanto a distorção harmônica total deve ser inferior a 0,003% a +4 dBu. O equipamento deve apresentar uma faixa dinâmica superior a 110 dB. Além disso, o dispositivo deve oferecer compatibilidade com Dante 16x16 para transmissão de áudio via rede IP, contar com saída digital AmpLink de baixa latência, e permitir comunicação através de portas USB Micro-B, VoIP RJ-45 e PSTN RJ-11.

1.6.1.3. **AMPLIFICADOR DE ÁUDIO:** o amplificador deve ser um modelo Classe D, com potência de 2 x 600 W para cargas de 4-8  $\Omega$  e 70/100V, ou 1 x 1200 W para cargas de 2-4  $\Omega$  e 70/100V. O equipamento deve oferecer uma resposta de frequência que varia de 21 Hz a 19 kHz e um ganho de até 33 dB nos modos Low-Z e 70V, e 35 dB no modo 100V. A latência de áudio deve ser inferior a 1 ms. Adicionalmente, o amplificador deve permitir a combinação de dois canais para fornecer o dobro da potência a um único canal. Ele deve suportar entradas analógicas balanceadas e digitais, com capacidade para até 8 canais de áudio digital. Além disso, o equipamento deve contar com duas entradas analógicas, apresentando uma impedância de entrada de 10 k $\Omega$ . A operação deve ocorrer em uma faixa de tensão de 100-240 VAC, com consumo máximo de 590 W. Por fim, o amplificador deve ter um peso máximo de 6,5 kg.

1.6.1.4. **CAIXA COLUNA:** deve ser um sistema composto por duas caixas do tipo coluna que possuam dispersão com ângulo de 140 graus na horizontal e 15 graus na vertical. As caixas devem oferecer uma resposta de frequência de 110Hz a 15.500Hz a -10dB e suportar uma potência contínua de 295W, com capacidade de suportar picos de até 1150W. Devem ser capazes de emitir um nível de pressão sonora de 87dB/1W a 1 metro de distância, com um SPL máximo de pico de 112dB. Deve acompanhar um suporte para cada alto-falante, projetado especificamente para a montagem das caixas coluna com ajustes de inclinação de até 10° e rotação horizontal de até 180°. Deve utilizar quatro parafusos de fixação por suporte e a capacidade de carga deve seguir uma relação de segurança mínima de 10:1.

1.6.1.5. **TRANSMISSOR DE VÍDEO DE PAREDE:** o transmissor de vídeo deve ser de parede e deve transmitir conteúdo via sistemas de transporte digital de vídeo por cabo de rede, deve contar com uma entrada HDMI tipo A, compatível com HDCP 2.3 ou superior, e uma saída RJ45 para conexão com cabo CAT5e ou superior. A largura de banda mínima do vídeo deve ser de 10.2Gbps. O dispositivo deve incluir suporte a IR e ter uma porta RS-232. Ele deve ser capaz de transmitir sinais de vídeo através de cabo CAT, com resolução de 1080p a 60Hz e 12 bits por pelo menos 67 metros, ou 4K a 60Hz e 12 bits por pelo menos 38 metros. Além disso, o transmissor deve operar entre 5°C e 35°C. O dispositivo não deve pesar mais que 160g.

1.6.1.6. **SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE VÍDEO SEM FIO:** o sistema deve ter dois dongles de apresentação wireless, capaz de transmitir vídeo em 4K UHD a 30Hz via HDMI 1.4b ou USB-C, e suportar os sistemas operacionais Windows, macOS, Android e iOS. A conectividade com esses dispositivos deve ser garantida por portas USB-A e USB-C. O dispositivo deve operar com segurança WPA2-PSK e suportar transmissão wireless nos padrões IEEE 802.11 a/g/n/ac e IEEE 802.15.1, com alcance de até 25 metros. Além disso, o dongle deve ser compatível com AirPlay, Google Cast e Miracast, possuir uma porta Ethernet LAN de 1 Gbit e oferecer suporte para telas sensíveis ao toque.

1.6.1.7. **ACCESS POINT:** o equipamento deve ser um access point que opera com a tecnologia 802.11ac, o dispositivo suporta operação dual-band (2.4 GHz e 5 GHz), alcançando taxas de transmissão de até 1 Gbps (250 Mbps na banda de 2.4 GHz e 850 Mbps na banda de 5 GHz). Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet com suporte para PoE (802.3af), permitindo alimentação alternativamente, por fonte DC de 12V. O access point deve contar com antenas omni-direcionais integradas, que oferecem ganho de até 3 dBi na banda de 2.4 GHz e 5.5 dBi na banda de 5 GHz. Deve ter peso de até 200 g.

1.6.1.8. **TRANSMISSOR DE VÍDEO:** o transmissor deve ser projetado para estender

sinais HDMI, RS-232 e IR por meio de um cabo CAT5e ou superior. A entrada de vídeo HDMI deve ter suporte a HDR10, HDR10+, Dolby Vision, Deep Color e 4K60 4:4:4 (compatível com DVI e Dual-Mode DisplayPort). Deve ter saída de vídeo mantendo o padrão 4K60 com amostragem de cor 4:4:4. Proteção de conteúdo compatível com HDCP 2.3. Deve ter extensão de Sinal para 1080p, WUXGA e 2K: até 68 m. E para sinais UHD e 4K: até 37 m. Deve possuir suporte para pass-through de CEC e EDID. Deve ter suporte a formatos HDR avançados (HDR10, HDR10+ e Dolby Vision®).

1.6.1.9. **RECEPTOR DE VÍDEO:** o receptor deve ser projetado para converter sinais recebidos, transmitidos por meio de um cabo CAT5e ou superior. A entrada deve ser compatível com os sinais HDR10, HDR10+, Dolby Vision, Deep Color e 4K60 4:4:4. A saída HDMI deve manter o padrão 4K60 com amostragem de cor 4:4:4 e oferecer proteção de conteúdo compatível com HDCP 2.3. Deve possibilitar extensão de sinal para 1080p, WUXGA e 2K: até 68 m, e para sinais UHD e 4K: até 37 m. Além disso, o receptor deve possuir suporte para pass-through de CEC e EDID, garantindo a integridade e interoperabilidade dos sinais.

1.6.1.10. **MATRIZ DE VÍDEO:** a matriz de vídeo HDMI 4:4 deve ser capaz de chavear qualquer uma das 4 entradas para qualquer uma das 4 saídas de forma independente. Todas as conexões HDMI devem ser compatíveis com a versão 2.0b, suportando resoluções de até 4K@60Hz com HDR (High Dynamic Range) e banda passante de até 17 Gbps. A matriz deve ser compatível com HDCP 2.2. A distância de transmissão suportada deve ser de até 9 metros para vídeos Full HD (1080p) ou 4 metros para resoluções UHD/4K. Deve incluir uma porta LAN (Ethernet 10/100), uma porta serial (RS-232) e uma porta IR. O consumo elétrico do equipamento deve ser de no máximo 45W, com tensão de alimentação de 24V/2.71A, e seu peso deve ser de no máximo 3kg. A matriz deve ser capaz de aprender e gerenciar EDID. Além disso, deve suportar formatos HDR, incluindo HDR10, HDR10+, Dolby Vision e HLG. As saídas de áudio incluem 4 conexões analógicas estéreo (RCA) e 4 conexões estéreo não balanceadas (Fênix 3-pinos), com controle de volume por zona, função mute e ajuste de delay.

1.6.1.11. **PAINEL DE LED:** o painel de LED deve ter 3,2m x 1,92m de alta definição, ideal para aplicações internas com uma configuração de pixels SMD Triad LED e distância entre pixels de pixel de 2,5 mm. As dimensões do gabinete devem ser de 640 mm de largura, 480 mm de altura e 69 mm de profundidade, com uma resolução de 256 x 192 pixels e peso de no máximo 9 kg. O display deve proporcionar um brilho de 600 cd/m<sup>2</sup>, uma taxa de contraste igual ou superior a 5000:1 e uma densidade de pixels de 160.000 pontos por metro quadrado. O ângulo de visão horizontal e vertical deve ser de pelo menos 150°. A temperatura de cor deve ser ajustável entre 3500 K e 9.500 K. O módulo deve operar com uma frequência de quadros de 60 Hz e uma taxa de atualização de 3840 Hz. Com um nível de cinza de 16 bits e deve ser capaz de exibir até 281 trilhões de cores. Deve ter consumo máximo de 550 W/m<sup>2</sup> e consumo médio de 200 W/m<sup>2</sup>. O gabinete deve ser construído em alumínio fundido. Deve possuir nível de proteção frontal IP5x. O módulo deve operar em temperaturas de -5 °C a 35 °C e deve ter vida útil estimada das lâmpadas de 90.000 horas. Deve acompanhar processador para painéis de led, e deve integrar processamento e controle de vídeo em um único dispositivo. Deve possuir 10 portas Ethernet Gigabit, permitindo o controle de até 6,5 milhões de pixels, com largura máxima de 10.240 pixels e altura máxima de 8.192 pixels. O equipamento deve ser compatível com sinais de entrada HDMI 1.4, DVI, 3G-SDI e fibra óptica, além de suportar saída de vídeo via HDMI 1.3 para monitoramento. O módulo deve oferecer baixa latência. A alimentação deve ser de 100–240V~, 50/60Hz, com consumo máximo de 40W. O equipamento deve operar em temperaturas entre 5°C e 40°C. Deve ter peso máximo de 5 kg. O controlador deve possuir certificações internacionais, incluindo CE, CB, UL, FCC.

1.6.1.12. **TELEVISÃO 4K:** o televisor deve ter uma tela de 50 polegadas com resolução 4K (3.840 x 2.160) e taxa de atualização de 100Hz. Ela deve suportar HDR e contar com um sistema de áudio integrado, oferecendo uma potência total de 10W. As opções de conectividade incluem 3 portas HDMI e 2 portas USB, além de Wi-Fi. O peso máximo permitido para o aparelho é de 17 kg. Deve acompanhar suporte de televisão de teto fixo com ajuste de altura e o ângulo da TV. Deve suportar no máximo 25 Kg e deve possuir trava de segurança.

1.6.1.13. **CÂMERA PTZ** : a câmera deve ser do tipo PTZ, oferecendo um zoom óptico de, no mínimo, 12 vezes. Deve ser capaz de rotacionar até 340°, com uma velocidade de rotação de até 90°/s. A câmera deve incluir saídas de vídeo via portas SDI e HDMI e suportar transmissão de vídeo nos formatos H.264 e H.265. Além disso, precisa ser compatível com os protocolos VISCA, PELCO-D, PELCO-P, NDI, SRT e DHCP, e deve capturar imagens com resolução de até 1080Kp60. A câmera também deve ser compatível com o protocolo ONVIF, possuir um sensor CMOS de 1/2.8 polegadas e pesar menos de 1,4 kg. Ela deve incluir uma conexão RS-232 e operar com um consumo máximo de 15W.

1.6.1.14. **COMPUTADOR**: o computador deverá contar com um processador i7 de, no mínimo, 12ª geração, com 12 núcleos, 20 threads e um clock máximo de pelo menos 4,80 GHz. O sistema operacional deve ser o Windows 10. O equipamento deve possuir 16GB de memória RAM DDR4 com frequência de 3200 MHz, um SSD de 512GB NVME PCIe 4.0 M.2, e uma placa-mãe compatível com o processador e os demais componentes.

1.6.1.15. **PLACA DE CAPTURA PCI**: o equipamento deve ser uma placa PCI Express de captura e reprodução de vídeo com quatro conexões 3G-SDI bidirecionais, configuráveis independentemente como entrada ou saída, suportando resoluções de até 1080p60. Deve permitir a captura e reprodução de 16 canais de áudio embutidos em SDI, compatível com taxa de amostragem de 48 kHz e 24 bits. Deve suportar espaços de cor REC 601, REC 709 e REC 2020, com amostragem de vídeo 4:2:2 e 4:4:4 e precisão de cor de até 12 bits RGB. Deve ser compatível com HDR e permitir empacotamento de metadados estáticos com suporte a HLG e PQ. Deve ter um consumo máximo de 12W e operar em temperaturas entre 10°C e 35°C.

1.6.1.16. **PLACA DE CAPTURA PARA STREAMING**: o equipamento deve ser uma placa PCI Express de captura de vídeo compatível com formatos SD, HD e DCI 2K, suportando resoluções de até 1080p60. Deve possuir uma entrada 3G-SDI e uma entrada HDMI 2.0 Tipo A. A captura de áudio deve incluir 16 canais embutidos via SDI e 8 canais embutidos via HDMI. Deve oferecer suporte a amostragem de áudio de 48 kHz a 24 bits e permitir a captura de vídeo 4:2:2 e 4:4:4 com precisão de cor de até 12 bits RGB. O consumo máximo de energia não deve ultrapassar 4W, e a operação deve ser garantida em temperaturas entre 10°C e 35°C.

1.6.1.17. **JOYSTICK**: deve ser um joystick de controle remoto de 4 dimensões, ideal para o gerenciamento de câmeras PTZ. Ele deve permitir controle via rede e ser compatível com os protocolos Pelco-D, Pelco-P, VISCA, VISCA over IP e Onvif. Deve contar com uma interface de display LCD para facilitar o monitoramento e ajustes. O joystick precisa oferecer funcionalidades de balanço automático de brancos e foco automático, além de permitir a criação e armazenamento de presets de câmera. Em termos de conectividade, deve possuir pelo menos uma porta RS-232 e uma porta RJ-45, com suporte a alimentação via PoE.

1.6.1.18. **CONTROLADORA DE AUTOMAÇÃO** : deve ser uma controladora de automação programável com 2GB de memória SDRAM e 8GB de memória flash. Deve ter arquitetura de programação modular. Deve permitir controle via iPhone, iPad e Android, bem como controle via web. Deve ser compatível com protocolo IPv6. Deve possuir instalador configurável por software, web e por nuvem. Deve ter suporte para SNMP V3. A controladora deve possuir software próprio para agendamento e monitoramento remoto. Deve possuir Ethernet 100/1000 Mbps. Deve possuir pelo menos 2 portas RS-232 e 8 portas IR/Serial. Deve possuir também pelo menos 8 portas para relé e 8 portas I/O. Deve possuir porta USB tipo A 2.0, USB tipo B 2.0 e porta RJ-45. Deve ter consumo máximo de 16 Watts. Deve possuir LEDs indicadores de status no painel frontal. Deve ser montável em rack, ocupando espaço equivalente a 1 UR (19 polegadas).

1.6.1.19. **PAINEL TOUCH**: o painel touch screen deve ser de montagem em parede e deve apresentar uma tela colorida ativa de matriz TFT de 7 polegadas, com resolução WXGA de 1280 x 800 pixels e brilho de 350 nits, garantindo uma relação de contraste de 850:1. Esse dispositivo deve suportar até cinco toques simultâneos, oferecendo um display sensível ao toque capacitivo e botões de controle virtuais personalizáveis. Além disso, deve incluir intercomunicação VoIP, alto-falantes integrados e um microfone. O painel deve ser capaz de realizar streaming de vídeo nos formatos H.265, H.264 e MJPEG, e proporcionar conectividade

através de Bluetooth, Wi-Fi e Ethernet, com suporte a PoE ou PoE+. Deve contar com um sensor de proximidade integrado e controle automático de brilho, além de uma interface de usuário personalizável.

1.6.1.20. **MÓDULO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO:** o módulo deve ser projetado para controlar iluminação, oferecendo 8 canais de comutação com suporte para cargas de 120V a 240V em 50/60 Hz. Deve possuir 8 entradas digitais. Cada canal é capaz de operar com cargas incandescentes de até 10A, fluorescentes até 5A. O módulo deve ser compatível com montagem em trilho DIN. Deve possuir controles e indicadores dispostos no painel frontal central. O peso do equipamento não deve ultrapassar 381g e deve ser capaz de operar entre 5°C e 35°C.

1.6.1.21. **SWITCH DE REDE:** o dispositivo deve contar com 24 portas Gigabit Ethernet, sendo 12 com suporte a PoE, além de 2 portas SFP para conexão de fibra óptica. Deve oferecer uma potência total de 190W para PoE e permitir configuração e monitoramento tanto por meio de uma interface web local quanto via nuvem. Seu peso não deve exceder 3,5 kg, e ele deve garantir uma taxa de transferência mínima de 35 Mbps e uma capacidade de 50 Gbps.

1.6.1.22. **RACK DE PISO:** o rack deve possuir 24U de altura, padrão 19 polegadas e 670 mm de profundidade. Sua estrutura deve ser fabricada em aço SAE 1008, com espessura de 1,2 mm na estrutura principal e 0,9 mm nos fechamentos. A porta deve ser de acrílico com fecho por chave, permitindo abertura para o lado direito ou esquerdo conforme necessidade da instalação. O rack deve contar com aberturas para passagem de cabos, sendo pelo menos dois superiores e quatro inferiores, além de espaço dedicado para fixação e organização dos cabos. Deve possuir pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado na cor preto fosco (73.250) A capacidade de carga estática suportada deve ser de até 900 kg. O rack deve ser compatível com a norma IEC 60297.

1.6.1.23. **SISTEMA DE MULTICONECTIVIDADE:** o sistema deve permitir conferências sem fio em salas de reunião, conectando automaticamente os dispositivos do ambiente, como câmeras, microfones, alto-falantes e monitores. Deve oferecer suporte para interação com telas sensíveis ao toque, incluindo recursos de touchback, anotação e quadro-negro. O equipamento deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior, macOS 11 ou superior, Android 11 ou superior e iOS 14 ou superior. Deve possuir saída de vídeo 4K UHD (3840×2160) a 30 Hz via HDMI 1.4b e entrada de vídeo Full HD (1920×1080) a 30 Hz via HDMI 1.4b. As saídas de áudio devem incluir USB, SPDIF, jack P2 (3,5 mm) e HDMI. A conectividade sem fio deve suportar os protocolos AirPlay, Google Cast e Miracast, permitindo até 30 conexões simultâneas entre ClickShare Buttons e aplicativos móveis ou desktop. A unidade base deve operar nas bandas de frequência 2,4 GHz e 5 GHz. Deve contar com 1 porta Ethernet LAN Gigabit, além de 1 porta USB Tipo-C 2.0, 2 portas USB Tipo-A 2.0 e 1 porta USB Tipo-A 2.0. A segurança deve incluir protocolo de autenticação WPA2-PSK e IEEE 802.1X e trava Kensington para proteção contra roubo. A unidade base não deve pesar mais que 1Kg. O consumo máximo de energia não deve passar de 55 W, com alimentação via fonte de 110/220V AC. A operação deve ser garantida em temperaturas de 5°C a 35°C.

1.6.1.24. **SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA:** deve ser um codec para videoconferência composto por um mini-computador com processador Core i5 de 11ª geração, 8GB de memória RAM DDR4 e armazenamento SSD de 128GB. O computador deve ser compatível com o software Microsoft Teams Rooms.

a) O sistema deve incluir uma câmera PTZ USB com capacidade de capturar imagens em resolução 4K a 60 fps. A câmera deve possuir um zoom óptico de 12x, complementado por zoom digital de 3x. O campo de visão deve ser de 70° na diagonal, 70° na horizontal e 40° na vertical. Com uma abertura de lente variando de F/1.6 a F/2.8 e distância focal de 3,9 mm a 46,8 mm, a câmera deve oferecer movimentação panorâmica de 200° e inclinação ajustável entre +30° e -85°. Além disso, deve contar com recurso automático de enquadramento. A câmera deve dispor de uma conexão USB 2.0 Tipo B, uma porta RJ-45 para microfone, uma saída de áudio line-out de 3,5 mm e

um slot para trava de segurança. A relação sinal-ruído deve ser superior a 60 dB. O peso do equipamento não deve ultrapassar 3 kg. A câmera deve operar em temperaturas entre 5°C e 35°C.

b) O sistema também deve incluir um painel touch para controle. Deve ser um painel de 8 polegadas, com tela IPS, com touch capacitivo de 10 pontos. Deve ter resolução 1280x800. Deve ter conexões 3.5mm, HDMI e USB-C. Deve possuir conexão WiFi. Deve possuir sensor de movimento. Deve acompanhar suporte com inclinação de 28° e 50°.

c) O sistema também deve incluir um dongle para compartilhamento de vídeo sem fio com capacidade para resoluções 4K Ultra HD. Deve possuir codificação de hardware UHD de até 4K/30fps. Deve ser capaz de operar em redes sem fio de 2.4GHz e 5GHz, sem necessidade de instalação de drivers separadamente. Deve possuir criptografia AES e WPA. Deve permitir a apresentação em até 4 telas simultâneas e compartilhamento de conteúdo BYOD. Deve ter suporte para aplicações de quadro branco, anotações e controle reverso. Deve ter conexões USB-C e USB-A.

d) Deve incluir uma barra de som projetada especificamente para salas de videoconferência, equipada com dois alto-falantes embutidos, deve ser a prova de ruído. Também deve contar com uma entrada AUX de 3,5 mm. O alto-falante deve operar com uma resposta de frequência que varia de 110Hz a 19KHz. A sensibilidade do dispositivo deve ser de 85±2dB SPL a 0,5 metros, com um volume que alcança 85dB SPL a 1W e 95dB SPL a 8W. Deve possuir uma potência RMS de 10W. O equipamento deve poder ser alimentado por uma entrada de energia de 48V/0,7A DC ou PoE 802.3af, com consumo de no máximo 0,6A ou 0,3A, respectivamente. O dispositivo deve ser projetado para operar em condições de temperatura que variam de 5°C a 35°C

e) O sistema deve incluir dois microfones de expansão sem fio. O dispositivo principal deve ser equipado com três microfones embutidos, proporcionando um alcance de captação de 360° com um raio de 3 metros. Deve contar com botões de mute capacitivos intuitivos. Deve acompanhar base de carregamento. A bateria interna deve ter capacidade de 1400mAh, oferecendo até 10 dias em modo de espera ou 10 horas de conversação contínua. O equipamento deve operar com tecnologia de voz HD de alta qualidade, suportando full duplex. Além disso, deve suportar temperaturas de armazenamento entre -10°C e 50°C.

1.6.1.25. **TELEVISÃO 4K + SUPORTE:** o televisor deve ter uma tela de 75 polegadas com resolução 4K (3.840 x 2.160) e taxa de atualização de 60Hz. Ele deve suportar HDR e contar com um sistema de áudio integrado, oferecendo uma potência total de 20W nos alto-falantes. As opções de conectividade incluem 3 portas HDMI e 1 porta USB, além de Wi-Fi e Bluetooth 5.2. Deve acompanhar rack com porte vertical com base em formato de KR e deve possuir rodízios, além de suportar até 45kg de carga.

1.6.1.26. **SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO:** o serviço compreende a montagem e instalação completa dos elementos físicos do sistema de áudio e vídeo. Isso envolve a instalação do rack, posicionamento dos equipamentos e conexão de acordo com o diagrama fornecido. Inclui também a fixação de caixas acústicas, painel de led e outros equipamentos não presentes no rack. De ser feito o devido acabamento necessário para que os equipamentos se integrem harmoniosamente à arquitetura do ambiente.

1.6.1.27. **SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO:** o serviço compreende uma programação customizada conforme o manual de marcas e a identidade visual do cliente, garantindo uma integração perfeita com o estilo e as necessidades específicas do cliente. Deve ser agendada uma reunião entre o cliente e o fornecedor para discutir e personalizar o layout da automação, garantindo que atenda plenamente às expectativas e requisitos do cliente. O software deverá ser implementado no hardware escolhido para o item "PAINEL TOUCH", de modo que o usuário consiga controlar pelo painel touch todo o sistema de áudio e vídeo, como por exemplo controle de volume, controle de chaveamento de vídeo, liga e desliga de equipamentos e etc.

1.6.1.28. **SERVIÇO DE AS-BUILT:** o serviço inclui a elaboração de diagramas de blocos, desenhos técnicos 2D da implementação, lista de cabeamento, diagrama de racks, diagramas de carga e manual de operação do sistema.

1.6.1.29. **SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO:** o serviço abrange a identificação e rotulagem dos cabos utilizados na instalação, utilizando etiquetas de nylon auto-laminantes.

1.6.1.30. **SERVIÇO DE AUTOMATIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO:** o serviço consiste na automação do controle dos aparelhos de ar-condicionado.

1.7. **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS :** todos os equipamentos relacionados no item 1.2 e descritos de forma complementar nos itens 1.6.1.2. a 1.6.1.30, devem ter garantia do fabricante ou empresa prestadora do serviço por 36 meses.

1.8. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG) busca o fornecimento, eficiente e capacitado, de equipamentos audiovisuais modernos, juntamente com serviços de instalação e treinamento. O objetivo é equipar e qualificar o auditório e a sala de videoconferência da AGE/MG para a realização de eventos produtivos. Isso será alcançado através de equipamentos de última geração e de alta qualidade, proporcionando aos usuários locais e remotos uma comunicação de alta resolução em áudio e vídeo, que seja ao mesmo tempo fácil de operar e tenha robustez.

2.2. Considerando a necessidade de ambientes com infraestrutura adequada para captação de áudio e vídeo de alta qualidade, visualização e comunicação que permita integração com os principais serviços de videoconferência do mercado, torna-se essencial a contratação de um sistema de Vídeo Wall. Este sistema de videoconferência será composto por: um painel LED, sonorização e automação, para ser instalado no auditório da AGE/MG. Adicionalmente, será implantada uma sala de videoconferência, equipada com uma TV de 75 polegadas e sistema de som para atender às audiências.

2.3. O objetivo da implantação da sala de videoconferência e do auditório com Vídeo Wall é proporcionar qualidade superior nas reuniões realizadas por meio de software de videoconferência. Isso permitirá reduzir deslocamentos, antecipar encontros, dinamizar a troca de informações e interações, e melhorar a comunicação entre o Advogado-Geral do Estado, Procuradores, Servidores e o público externo. A infraestrutura garantirá uma comunicação sem eco acústico, interferências, microfonia, e com excelente captação e reprodução de áudio.

2.4. A montagem de um auditório com recursos modernos de áudio e vídeo é fundamental para otimizar a comunicação, a capacitação e a realização de eventos institucionais em um órgão público com diversas unidades no estado de Minas Gerais. A utilização de tecnologia de ponta garante transmissões de alta qualidade, possibilitando a realização de treinamentos, palestras e reuniões híbridas, reduzindo custos com deslocamentos e ampliando o alcance das informações. Além disso, a modernização do espaço contribui para a eficiência na disseminação de conteúdos estratégicos, fortalecendo a integração entre as unidades e promovendo uma gestão mais transparente e acessível.

2.5. A ausência de um auditório equipado com sistemas de som e TV adequados para cerca de 100 pessoas pode acarretar diversos prejuízos técnicos, tais como:

- **Qualidade de Áudio e Vídeo Comprometida :** Sem equipamentos de som e TV de alta qualidade, a captação e reprodução de áudio e vídeo podem ser deficientes, resultando em dificuldades para os participantes ouvirem e visualizarem apresentações e palestras de forma clara.
- **Interferências e Microfonia:** A falta de um sistema de som adequado pode levar a problemas como eco acústico, interferências e microfonia, prejudicando a compreensão das informações transmitidas.
- **Dificuldade na Integração com Serviços de Videoconferência :** Sem uma infraestrutura adequada, a integração com serviços de videoconferência pode ser limitada, dificultando a realização de reuniões

híbridas (presenciais e online) de maneira eficiente.

- **Redução na Eficiência das Reuniões:** Problemas técnicos podem causar atrasos e interrupções durante as reuniões, diminuindo a eficiência e a produtividade dos encontros.
- **Experiência do Público Prejudicada:** A falta de equipamentos adequados pode impactar negativamente a experiência do público, que pode ter dificuldades para acompanhar as apresentações e interagir de forma eficaz.
- **Imagem Institucional:** A ausência de uma infraestrutura moderna e eficiente pode afetar a imagem da instituição, transmitindo uma impressão de falta de profissionalismo e preparo tecnológico.

2.6. Esses prejuízos podem impactar significativamente a qualidade das atividades realizadas no auditório, comprometendo a comunicação e a interação entre os participantes.

2.7. Solicitação de aprovação e autorização do certame de contratação já autorizada pela CETIC no processo Sei: 1080.01.0085966/2024-53.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os equipamentos adquiridos deverão ter alta qualidade e durabilidade assegurando assim que a demanda seja atendida de forma eficaz.

3.2. Os equipamentos adquiridos devem se ater às exigências e especificações deste tipo de produto, de forma a assegurar sua qualidade.

3.3. O Fornecedor deverá realizar a entrega respeitando o quantitativo e as especificações dos produtos definidas neste Termo de Referência.

#### 3.4. **Da participação de consórcios:**

3.4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

#### 3.5. **Da Participação de Cooperativa:**

3.5.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 3.6. **Da Subcontratação:**

3.6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### 3.7. **Da Sustentabilidade:**

3.7.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade previstos no **Decreto Estadual nº 48.938/2024**, que os define com base nos impactos ambiental, social, econômico e cultural, aplicando-se aqueles pertinentes a contratação.

#### 3.8. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.8.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### 3.9. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.9.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### 3.10. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.10.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### 3.11. **Da Garantia da Contratação:**

3.11.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### 3.12. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, conforme **descrição do item 1.7, de 36 (trinta e seis) meses para os objetos descritos neste Termo de Referência**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

3.12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

3.12.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

3.12.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.12.1 a 3.12.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.12.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 3.13. **Da Vistoria:**

3.13.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

## 4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 4.1. **Do prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 4.2. **Do Local e Horário da prestação do serviço:**

4.2.1. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues no seguinte endereço:

**Avenida Afonso Pena, nº 4000, 4º andar - Lado B Auditório e 6º andar nas dependências do prédio sede da AGE, acompanhado por servidores da Diretoria de Infraestrutura e Tecnologia da Informação e Comunicação DITIC, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-009 no horário de 08:00 às 17:00 horas.**

4.2.2. O Início da execução deverá ser comunicado à AGE MG que irá definir o dia e horário e o servidor que irá acompanhar a prestação do serviço dentro dos ambientes do órgão. Telefone: (31) 3218-0725. Formalização por e-mail: [ditic@advocaciageral.mg.gov.br](mailto:ditic@advocaciageral.mg.gov.br)

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

#### 4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## 5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### 5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

### 5.2. **Da Liquidação**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### 6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## 6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou

desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **Pregão**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar .

### 7.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 60(sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

### 7.3. **Da Amostra:**

7.4.1. Não será necessário o envio de amostras, em contrapartida deverá, obrigatoriamente, ser apresentado documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogo, fichas técnicas e folders de todos os itens, com a respectiva especificação detalhada, para comprovação do atendimento à todas as especificações técnicas constantes no presente documento, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3. O fornecedor deverá fornecer catálogos e/ou prospectos de todos os materiais propostos.

7.4.4. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

7.4.5.1. **Em regra, os critérios de avaliação dos folders, prospectos e/ou catálogos serão:**

I - Conformidade com as especificações e características técnicas definidas neste Termo de Referência;

III - Qualidade;

V - Durabilidade;

VII - Tecnologia;

VIII - Potência;

IX - Acabamento;

XI - Estética e cor

XIII - Funcionalidade.

7.4.6. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.4.7. Serão aprovadas os itens que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.5. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 8. **HABILITAÇÃO**

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### 8.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

8.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.3. O fornecedor deverá possuir prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA** e/ou Conselho Regional de Técnicos - **CRT**.

8.4.4. **Comprovação que o fornecedor possui em seu quadro permanente, a no mínimo 3 (três) meses da data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior e/ou técnico, responsável técnico, engenheiro/técnico eletricitista ou eletrônico, detentor de CAT (certidão de acervo técnico) pela execução de obras ou serviços semelhantes ao escopo do projeto, observando o seguinte:**

8.4.5. **Deverá ser comprovado que o profissional instalou sistemas de áudio com matriz digital e sistemas de vídeo com controle e automação em painel touch.**

8.4.6. **Deverá ser comprovado que o profissional já instalou sistema de automação para controle de iluminação ambiente.**

8.4.7. **O fornecedor deverá fornecer catálogos e/ou prospectos de todos os materiais propostos.**

8.4.8. **É mandatório o preenchimento de marca e modelo de todos os materiais propostos no espaço reservado da planilha de proposta comercial.**

8.4.9. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo

conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas na Cláusula 1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.10. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.11. Os atestados deverão conter:

8.4.11.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.4.11.2. Local e data de emissão.

8.4.11.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.11.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.4.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.12.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.13. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Do Contratante :**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o

contratado que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
  - 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
  - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
  - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
  - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções
- 10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
  - 10.2.4. Multa:
    - 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados sigiloso sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Destaca-se:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11.2. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

11.3. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

11.4. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.30-15.0.60.1;
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.39-21.0.60.1;
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.40-02.0.60.1;
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52-06.0.60.1;
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52-07.0.60.1;
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52-08.0.60.1.

**Responsável pela Elaboração**

Hugo Leonardo Linhares Santos

Masp.: 1.351.919-4

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia da Informação e Comunicação

**Responsável pela Elaboração**

Juliane Silva Damasceno

Masp.: 1.252.674-5

Superintendente de Inovação e Tecnologia da Informação

**Responsável pela Aprovação**

Isabela Nobre Souza Borges

Ordenador de Despesas

Diretora-Geral

MASP 1.365.384-5



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Linhares Santos, Diretor (a)**, em 20/05/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Silva Damasceno, Superintendente**, em 20/05/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Nobre Souza Borges, Diretor(a) Geral**, em 21/05/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **109395324** e o código CRC **A36FC86B**.

Referência: Processo nº 1080.01.0022017/2025-73

SEI nº 109395324



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**AGE/DAPO/AQUISICOES - Diretoria de Aquisições, Planejamento e**  
**Orçamento**

v1.2024.12

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço Eletrônico:</b>	
<b>Nome do Representante Legal:</b>	
<b>CPF do Representante Legal:</b>	
<b>Optante pelo Simples Nacional?</b>	Não (____) Sim (____)

<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>ITEM: 01</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
	<b>ITEM: 02</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
	<b>ITEM: 03</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
<b>ITEM: 04</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>	
	R\$	R\$	R\$	R\$	
	<b>Marca / Modelo:</b>				
	<b>Prazo de Garantia:</b>				
<b>ITEM: 05</b> - _____,	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>	

<b>LOTE ÚNICO</b>	conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	R\$	R\$	R\$	R\$	
		<b>Marca / Modelo:</b>				
		<b>Prazo de Garantia:</b>				
<b>ITEM: 06</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>		
	R\$	R\$	R\$	R\$		
	<b>Marca / Modelo:</b>					
	<b>Prazo de Garantia:</b>					
<b>ITEM: 07</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>		
	R\$	R\$	R\$	R\$		
	<b>Marca / Modelo:</b>					
	<b>Prazo de Garantia:</b>					
<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>ITEM: 08</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
		<b>Marca / Modelo:</b>				
		<b>Prazo de Garantia:</b>				
<b>ITEM: 09</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>		
	R\$	R\$	R\$	R\$		
	<b>Marca / Modelo:</b>					
	<b>Prazo de Garantia:</b>					

		<b>Prazo de Garantia:</b>			
<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>ITEM: 10</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
	<b>ITEM: 11</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
	<b>ITEM: 12</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
<b>ITEM: 13</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>	
	R\$	R\$	R\$	R\$	
	<b>Marca / Modelo:</b>				
	<b>Prazo de Garantia:</b>				

**LOTE  
ÚNICO**

<b>ITEM: 14</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
	R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>			
<b>ITEM: 15</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
	R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>			

**LOTE  
ÚNICO**

<b>ITEM: 16</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
	R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>			
<b>ITEM: 17</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
	R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>			
<b>ITEM: 18</b> - _____, conforme especificação	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
	<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>			

	técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>ITEM: 19</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
	<b>ITEM: 20</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
	<b>ITEM: 21</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
<b>ITEM: 22</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>	
	R\$	R\$	R\$	R\$	

<b>LOTE ÚNICO</b>	Eletrônico.	<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
	<b>ITEM: 23</b> - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>Marca / Modelo:</b>				
	<b>Prazo de Garantia:</b>				
<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>ITEM: 24</b> - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>ITEM: 25</b> - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		
		R\$	R\$		
	<b>ITEM: 26</b> - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		
		R\$	R\$		
	<b>ITEM: 27</b> - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		
		R\$	R\$		

<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>ITEM: 28</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO</b>		<b>VALOR TOTAL</b>
		R\$		R\$
	<b>ITEM: 29</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO</b>		<b>VALOR TOTAL</b>
		R\$		R\$
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	R\$		
<b>Observações:</b>				

**Prazo de Validade da Proposta:**

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Benoni de Paula Dada**, **Servidor Público**, em 21/05/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **113456985** e o código CRC **47152611**.

---

Referência: Processo nº 1080.01.0022017/2025-73

SEI nº 113456985



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AGE/DAPO/AQUISICOES - Diretoria de Aquisições, Planejamento e Orçamento

v2.2025.01

CONTRATO Nº [INSERIR N°]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4.000, Bairro Cruzeiro, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: dal@advocaciageral.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.745.465/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo [insserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [insserir número], Resolução de competência nº [insserir nº da resolução de delegação de competência] e [insserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/ano**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de bens com prestação de serviços para a implantação de sala de videoconferência e auditório com Vídeo Wall, painel led com sistema de áudio, vídeo e automação sob a forma de entrega integral/imediata nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento..

1.1.1. Discriminação do objeto:

AUDITÓRIO PRINCIPAL E SALA DE REUNIÃO				
	ITEM	CÓDIGO DO ITEM SIAD	QTDE	DESCRIÇÃO
Lote único	1	1426958	1	SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO
	2	1914707	1	PROCESSADOR DSP DE AUDIO DIGITAL
	3	784273	1	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO
	4	790532	2	CAIXA COLUNA
	5	1469754	1	TRANSMISSOR DE VÍDEO DE PAREDE
	6	1817558	1	SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE VÍDEO SEM FIO
	7	1896261	1	ACCESS POINT
	8	1968122	2	TRANSMISSOR DE VÍDEO
			3	RECEPTOR DE VÍDEO
	9	1925601	1	MATRIZ DE VÍDEO
	10	1859250	1	PAINEL DE LED
	11	1888846	1	TELEVISÃO 4K - 50 polegadas
	12	1725491	3	CÂMERA PTZ
	13	1925792	1	COMPUTADOR
	14	1470302	1	PLACA DE CAPTURA PCI
	15	1850598	1	PLACA DE CAPTURA PARA STREAMING
	16	1915312	1	JOYSTICK
	17	1716573	1	CONTROLADORA DE AUTOMAÇÃO
	18	1892223	1	PAINEL TOUCH
	19	1723910	1	MÓDULO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO
	20	1856120	1	SWITCH DE REDE
	21	1962019	1	RACK DE PISO
	22	1992932	1	SISTEMA DE MULTICONECTIVIDADE
23	1298550	1	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA	

24	1663950	1	TELEVISÃO 4K - 75 polegadas + SUPORTE
25	109371	1	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO
26	116823	1	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO
27	40339	1	SERVIÇO DE AS-BUILT
28	74578	1	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO
29	42030	1	SERVIÇO DE AUTOMATIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 1 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.30-15.0.60.1;
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.39-21.0.60.1;
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.40-02.0.60.1;
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52-06.0.60.1;
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52-07.0.60.1;
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52-08.0.60.1.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

## **9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Benoni de Paula Dada**, Servidor Público, em 21/05/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **113406669** e o código CRC **B563172D**.